CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER:_____/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 28/2022 de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que **"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS", CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto tem por objetivo respaldar e expandir as ações estabelecidas pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como "Lei Maria da Penha", visando ainda difundir os mecanismos que coíbem a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme bem se observa o presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Município face o interesse Local conforme disposto no artigo 30, I e II da Constituição Federal e artigo e art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

É certo que inexiste qualquer vedação Legal que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de evento no Calendário Oficial, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 28/2022, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2022.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente